

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

Único Antigo Execução CDA

0008670-37.2019.8.17.3130

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

**0008670-37.2019.8.17.3130**

**Orgão Julgador**

5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina

**Classe CNJ**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**Assunto(s) CNJ**

Seguro.

**Partes**

Exibir apenas 5

Exibindo todas

**AUTOR**

NEILTON FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO**

IONE NADJA GONCALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO**

PAULO HENRIQUE LIMA LEMOS

**REU**

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**ADVOGADO**

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

**PERITO**

MICHEL NERI DE BARROS

**Movimentações**

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

**08/11/2021 16:27**

Arquivado Definitivamente

**08/11/2021 16:25**

Expedição de Certidão.

**08/11/2021 16:18**

Transitado em Julgado em 24/09/2021

**25/08/2021 11:28**

Expedição de intimação.

**23/07/2021 14:41**

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... uantia superior àquela que teria direito. Posto isso, e diante das razões acima expostas, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte vencida, no pagamento das custas e honorários do advogado, que arbitro, com base no art. 20 § 3º do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Em razão da gratuidade concedida ao autor, as obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma prevista no § 3º, do art. 98 do CPC. Se interposta apelação ou apelação adesiva, processe-se o recurso conforme §§ 1º a 3º do art. 1.010 do CPC, intimando-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias e, em seguida, remetendo-se o feito à Instância Superior, independentemente de juízo de admissibilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Petrolina, 20 de julho de 2021. LARISSA DA COSTA BARRETO JUÍZA DE DIREITO

## Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

---

Tribunal de Justiça de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) (<http://www.tjpe.jus.br>)